



CONGRESSO NACIONAL

MPV 547

00047

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 05/10/2011

Proposição: MPV nº 547/2011

Autor: Senador RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES

1.  Supressiva 2.  Substitutiva 3.  Modificativa 4.  Aditiva 5.  Substitutiva/Global

Página:

Artigos:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

### TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Incluam-se, onde couberem, os seguintes artigos à Medida Provisória Nº. 547, de 2011:

**Art.** Acrescente-se o art. 76-A na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a seguinte redação:

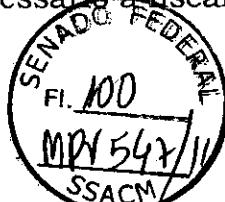
“Art. 76-A. Compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil a gestão e a execução das atividades de arrecadação, lançamento, cobrança administrativa, fiscalização, pesquisa, investigação fiscal e controle da arrecadação das participações governamentais tipificadas como *royalties* ou participação especial, devidas pela exploração e produção de petróleo e gás natural em regime de concessão.

*Parágrafo único.* A Secretaria da Receita Federal do Brasil poderá exigir que a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis forneça os dados e o apoio técnico necessário à fiscalização.”

**Art.** Acrescente-se o art. 61-A na Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 61-A. Compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil a gestão e a execução das atividades de arrecadação, lançamento, cobrança administrativa, fiscalização, pesquisa, investigação fiscal e controle da arrecadação das participações governamentais tipificadas como *royalties* ou óleo excedente, devidas pela exploração e produção de petróleo e gás natural em regime de partilha de produção.

*Parágrafo único.* A Secretaria da Receita Federal do Brasil poderá exigir que a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis forneça os dados e o apoio técnico necessário à fiscalização.”



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 19 / 10 / 2011 às 17:55
Marta Matr. 47263



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

### JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de uma Emenda simples de ser justificada.

As participações governamentais devidas na exploração de petróleo e gás natural em regime de concessão costumam ser objeto de sonegação por meio de dois conhecidos mecanismos.

Primeiro, a errônea aferição do volume de petróleo e gás natural efetivamente produzido. Com base em declarações falsas que retratam volumes menores do que aqueles efetivamente extraídos, as companhias petrolíferas acabam sonegando o pagamento de *royalties* e participações especiais. E há suspeitas de que a colocação de relógios de aferição homologados não representa medida suficiente à erradicação da sonegação.

Segundo, como o cálculo do valor devido a título de participação especial permite a dedução dos custos empresariais incorridos pela empresa petrolífera no campo de petróleo, é comum existir superfaturamento de tais custos, a fim de se sonegar o pagamento devido de participações especiais.

Há suspeitas, aqui, de que o somatório dos custos declarados pela empresa petrolífera em cada campo de produção à Agência Nacional do Petróleo costuma superar, em larga escala, o valor que a mesma companhia petrolífera declara à Secretaria da Receita Federal, a título de custos incorridos para a dedução legal do cálculo de imposto de renda.

Por sua vez, as participações governamentais devidas na exploração de petróleo e gás natural em regime de partilha de produção costumam ser objeto de sonegação por meio de um conhecido mecanismo, de abrangência mundial: como apenas o óleo excedente é partilhado entre a empresa exploradora e a União, há incentivos perversos para que a companhia petrolífera superfature seus custos, a fim de inflar o volume devido exclusivamente à empresa a título de óleo de custo.

A solução, por sua vez, é propiciar o cruzamento de dados entre a Agência Nacional do Petróleo e a Secretaria da Receita Federal, a fim de coibir a sonegação no setor, bem como conferir à Secretaria da Receita Federal toda a competência para fiscalizá-lo. A estrutura de pessoal, técnica, logística e de *know-how* da Secretaria da Receita Federal contribuirá, em muito, para a erradicação da sonegação.





CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

participações governamentais no setor de exploração e produção de petróleo e gás natural.

Solicito, assim, o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta Emenda, que é de relevante interesse econômico e social.

Sala das Sessões,

Senador RÍCARDO FERRAÇO

